



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

Gestora da Ata: **Siliane do Carmo Oliveira Quintão – Secretária de Administração**

#### CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 28.088.733/0001-49, localizada na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1507, Centro, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Wider Alves Fernandes, CPF: 290.227.386-04 e RG: M-1.264.679 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

**1.1** – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 24/2018 do dia 10/07/2018, julgado em 31/07/2018 e homologado em 08/08/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** possíveis e futuras aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as Secretarias Municipais, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 24/2018, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1** – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 59.151,90 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos) com os seguintes valores:

**Fornecedor: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
00002	011996	ACUCAR 5KG	UNIDADE	900,0000	7,8000	7.020,0000
	Marca:	DELTA				
00009	005482	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	VIDRO	30,0000	16,1200	483,6000
	Marca:	OLIVEIRAS				
00015	010546	BOMBOM SORTIDOS 400G	PACOTE	1.000,0000	8,5000	8.500,0000
	Marca:	GAROTO				
00016	005457	CALDO DE GALINHA	CAIXA	150,0000	1,6200	243,0000
	Marca:	APTI				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

00019	000012	Canjiquinha de milho	KILO	500,0000	1,6600	830,0000
Marca:	SAO JOAO					
00024	008069	CREME DE LEITE UHT 200GR	CAIXA	200,0000	2,2500	450,0000
Marca:	JUSSARA					
00032	012002	FERMENTO BIOLOGICO 250 G.	UNIDADE	30,0000	13,6100	408,3000
Marca:	ITAIQUARA					
00033	003115	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ P/ BOLO (LATA 250G)	UNIDADE	250,0000	3,7500	937,5000
Marca:	AMO					
00040	008084	IOGURTE SEM LACTOSE 180GR	UNIDADE	50,0000	2,1100	105,5000
Marca:	ITAMBE / NOLAC					
00042	000031	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL	PACOTE	1.500,0000	6,9500	10.425,0000
Marca:	ANCHIETA					
00045	003307	MACARRÃO DE LETRINHAS	PACOTE	100,0000	3,2400	324,0000
Marca:	SANTA AMALIA					
00057	001047	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	1.500,0000	3,3400	5.010,0000
Marca:	CORCOVADO					
00060	005473	PIPOCA DOCE COM APROX. 30 GR-EMB. COM 40 UNID	PACOTE	50,0000	18,7500	937,5000
Marca:	PLINC					
00061	012009	PIPOCA SALGADA EMB. COM 40 GR FARDO COM 30 UNIDADES	FARDO	50,0000	18,7500	937,5000
Marca:	PLINC					
00062	000019	PÓ DE CAFÉ	PACOTE	2.200,0000	7,0000	15.400,0000
Marca:	DA FAZENDA					
00075	000022	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO CAJU	VIDRO	800,0000	2,2500	1.800,0000
Marca:	GRANVILLE					
00076	005477	SUCO DE FRUTA CONC. SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	800,0000	4,3500	3.480,0000
Marca:	GRANVILLE					
00077	003308	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GOIABA	VIDRO	800,0000	2,2500	1.800,0000
Marca:	GRANVILLE					
00080	003163	VINAGRE 750ML	UNIDADE	40,0000	1,5000	60,0000
Marca:	ANCHIETA					

Total do Lote: 59.151,9000

Total do Fornecedor: 59.151,9000

### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1** – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K., 106, Centro Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

**5.2** – O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**5.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1** – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

**6.1.2** – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3** – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5** – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6** – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

**6.2 – São obrigações do Contratante:**

**6.2.1** – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2** – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3** – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

**7.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

**8.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1** – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 46 FONTE 1.00.00

08.244.0146.2041 3.3.90.32.00 FICHA 182 FONTE 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 198 FONTE 1.02.00

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 241 FONTE 1.00.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 252 FONTE 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 352 FONTE 1.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1** – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 42/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018**

**Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais**

**13.3** – O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4** – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5** – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 21 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**MINAS VALE DISTRI. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 28.088.733/0001-49

Rep.Legal: Wider Alves Fernandes

CPF: 290.227.386-04

Contratada

**SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO**

Secretária de Administração

Gestora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_